

**DESPACHO N.º 124/2020
ELEIÇÃO INTERCALAR****CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO
DOCENTES EQUIPARADOS A PROFESSOR, DOCENTES COM GRAU DE DOUTOR E DOCENTES COM O
TÍTULO DE ESPECIALISTA****CONSELHO DE REPRESENTANTES
REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES E DOS DOCENTES NÃO INTEGRADOS NA CARREIRA****DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020****I**

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Politécnico de Leiria é, nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da ESTG¹ e do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Técnico-Científico da ESTG², de ora em diante designado de RECTC, composto por:

- a) Dezasseis (16) professores de carreira, e, de entre estes, pelo menos quatro (4) com o título de especialista;
- b) Quatro (4) docentes que reúnam os requisitos previstos nas subalíneas ii), iii) e iv) da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do RECTC.

O Conselho de Representantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria é, nos termos do artigo 15º dos Estatutos da ESTG e do artigo 1º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes da ESTG³, de ora em diante designado de RECR, composto por:

- a) Sete (7) representantes dos professores e investigadores;
- b) Dois (2) representantes dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira;
- c) Cinco (5) representantes dos estudantes;
- d) Um (1) representante do pessoal não docente e não investigador.

Nos termos do artigo 57.º dos Estatutos da ESTG, em caso de renúncia ou de perda de mandato, os membros do Conselho Técnico-Científico e do Conselho de Representantes são substituídos pelo elemento seguinte na lista pela qual hajam sido eleitos e segundo a ordem nela indicada, os quais apenas completam o mandato dos membros que substituíram. Na impossibilidade de substituição, procede-se a nova eleição para o respetivo corpo.

Na presente data, o Conselho Técnico-Científico é constituído por apenas dois representantes dos docentes equiparados a professor, docentes com grau de doutor e docentes com o título de especialista, por se ter verificado, entretanto, a perda do mandato de dois dos representantes eleitos,

¹ Despacho n.º 7768/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

² Aprovado por Despacho n.º 33/2011, de 11 de novembro

³ Aprovado pelo Presidente do Politécnico de Leiria em 12/03/2013.

não tendo sido possível a sua substituição, em virtude de não existirem suplentes eleitos pelo corpo destes representantes⁴.

Por seu lado, verifica-se que o Conselho de Representantes é constituído por apenas um representante dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira, tendo já tomado posse o suplente que havia sido eleito.

Por uma questão de racionalização de meios, na definição do calendário eleitoral, foi tomada em consideração a realização de outros atos eleitorais, fazendo-se coincidir o dia da eleição.

Os procedimentos relativos ao ato eleitoral serão analisados no decurso do respetivo processo eleitoral, em cumprimento das determinações das autoridades decorrentes da evolução da presente situação epidemiológica da doença COVID-19.

II

Considerando tudo quanto antecede, determino que, nos termos do disposto no artigo 9.º e seguintes do RECTC e no artigo 12.º e seguintes do RECR, seja, nesta data, desencadeado o processo eleitoral, intercalar, com vista à eleição:

- para o Conselho Técnico-Científico, de dois representantes dos docentes equiparados a professor, docentes com grau de doutor e docentes com o título de especialista; e,
- para o Conselho de Representantes, de um representante dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira;

Devendo a eleição ter lugar no dia 15 de dezembro de 2020.

O Diretor da ESTG deve diligenciar para que, até 20 dias de calendário antes da data fixada para as eleições, sejam publicitados os cadernos eleitorais, os quais reportam ao dia em que for publicado o Despacho a fixar a data da realização das eleições, ou seja, à presente data.

Os cadernos eleitorais encontram-se disponíveis para consulta na plataforma Colaborar (acesso reservado à comunidade académica).

O prazo para reclamação dos cadernos eleitorais é, nos termos do calendário eleitoral, de 24 horas.

A capacidade eleitoral destes docentes rege-se, respetivamente, pelo artigo 4.º do RECTC e pelo artigo 4.º do RECR. Os processos eleitorais encontram-se regulados nos artigos 9.º a 17.º do RECTC e 12.º a 21.º do RECR.

Os membros do Conselho Técnico-Científico e do Conselho de Representantes são eleitos por sufrágio secreto e por listas plurinominais.

⁴ O docente eleito como suplente por este corpo deixou, entretanto, de integrar o mesmo.

Por já integrarem o Conselho Técnico-Científico, em representação dos docentes equiparados a professor, docentes com grau de doutor e docentes com o título de especialista, não são elegíveis os seguintes docentes: Gabriel Santos Carvalho Evangelista e Luís Alexandre Lopes Frazão.

Por já integrar o Conselho de Representantes, em representação dos assistentes e dos docentes não integrados na carreira, não é elegível o docente Luís Alexandre Lopes Frazão.

A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos e respetiva declaração de aceitação da candidatura.

As listas dos candidatos deverão ser entregues, ao Diretor da ESTG, até às 17h30min do 10.º dia de calendário anterior à eleição, *in casu*, o dia 5 de dezembro⁵ (cf. n.º 1 do artigo 12.º do RECTC e n.º 1 do artigo 15.º do RECR).

Considerando a situação excecional que se vive no momento atual, as listas de candidatura poderão ser entregues, presencialmente, nos Serviços Administrativos da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), durante o horário normal de funcionamento (9h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min) ou remetidas por email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt, até às 17h30min do último dia do prazo de candidatura.

Os documentos que constituam as listas de candidatura poderão apresentar assinatura manuscrita e/ou assinatura eletrónica qualificada, podendo coexistir no mesmo documento diferentes formas de assinatura⁶.

Relativamente aos documentos com assinatura manuscrita, deverão os respetivos originais ser entregues nos Serviços Administrativos⁷, enquanto que, em relação aos documentos com assinatura eletrónica qualificada, deverá ser apresentado o respetivo documento eletrónico em que aquela foi aposta, sempre até à data e hora limites para apresentação das candidaturas.

As listas para o Conselho Técnico-Científico devem conter a indicação de candidatos em número igual ao de representantes a eleger (dois), sendo admitida a indicação de apenas um suplente.

As listas para o Conselho de Representantes deverão igualmente conter a indicação de candidatos em número igual ao de representantes a eleger (um) e o mesmo número de suplentes (um).

Os nomes dos candidatos deverão coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais.

⁵ Encontram-se assegurados os serviços mínimos neste dia, acautelando-se, assim, a possibilidade de entrega presencial de candidaturas nesta data.

⁶ Cf. n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março: “a assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afeta a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.”

⁷ Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, é reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.

Na ausência de listas, a eleição far-se-á por votação uninominal, de entre os titulares com capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

O suprimento de irregularidades e as reclamações aos cadernos eleitorais, à decisão de admissão das listas e aos resultados provisórios, deverão ser entregues nos Serviços Administrativos ou remetidas via email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt, no prazo definido no calendário eleitoral e até ao termo do horário normal de funcionamento dos serviços, ou seja, até às 17h30min.

As candidaturas poderão credenciar delegados e suplentes para acompanhar as eleições junto das mesas de voto (artigo 13.º do RECTC e artigo 16.º do RECR). De forma a não prejudicar os demais prazos definidos no calendário eleitoral, a indicação de delegados e suplentes (através de entrega de requerimento nos serviços administrativos ou envio de email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt) poderá ser efetuada até às 17h30min do dia anterior ao dia da eleição, podendo as credenciais ser levantadas no dia da eleição até às 10h00min (início do funcionamento das mesas de voto).

A mesa de voto para o Conselho Técnico-Científico funcionará das 10h00min às 20h00min (artigo 16º do RECTC). A mesa de voto para o Conselho de Representantes funcionará das 10h00min às 21h00min (artigo 19º do RECR).

III

Em face de tudo quanto antecede, o processo eleitoral realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

CALENDÁRIO ELEITORAL

25/11/2020 4.ª feira	Início do processo eleitoral Data-limite para afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
27/11/2020 6.ª feira	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
5/12/2020 sábado	Data-limite para apresentação de candidaturas
9/12/2020 4.ª feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
10/12/2020 5.ª feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>

11/12/2020 6.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
11/12/2020 6.ª feira	Data-limite para constituição das mesas de voto
14/12/2020 2.ª feira	Data-limite para pedido de credenciação de delegados das listas
15/12/2020 3.ª feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas (até às 10h00min)
15/12/2020 3.ª feira	Eleição
16/12/2020 4.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
18/12/2020 6.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados definitivos

Leiria, 25 de novembro de 2020.

O Diretor,